

Sr. Secretário,

Em atenção ao início do exercício orçamentário 2022, aprovada através da Lei nº 9.723, de 23 de dezembro de 2021, e a alteração de dotação orçamentária/funcional programática, vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção atualizada de funcional programática ao CONTRATO nº 005/2021, referente a locação de imóvel não residencial, oriundo do Dispensa de Licitação nº 004/2021 - SECONT.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O Lei de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Havendo no presente momento a necessidade de inserir nova funcional programática com vistas perfeitas e regular execução orçamentária-financeira do contrato, faz-se necessário o apostilamento do contrato consubstanciado no citado dispositivo legal.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Conforme cláusula quinta do Contrato nº 05/2021 as despesas eram inicialmente pagas dotação orçamentária abaixo:

Órgão: 2.01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 28 Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência

Função: 04 Administração

Sub função: 124 Controle Interno

Programa: 0007 Manutenção Da Administração

Projeto/Atividade: 2162 Operacionalização das Ações Administrativas

Categoria Despesa: 3390360000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 1001010000 Recursos Ordinários/Adm. Direta

Fundo Financeiro: 999 Aplicações Gerais

De acordo com a Lei nº 9.723, de 23 de dezembro de 2021, a partir do exercício 2022, a funcional programática do referido contrato foi alterada para:

Órgão: 2.01 Gabinete do Prefeito

Unidade: 28 Secretaria Municipal de Controle, Integridade e Transparência

Função: 04 Administração

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0007 Operacionalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2312 Gestão dos Contratos de Aluguéis de Imóveis e Veículos Dentre Outros

Categoria Despesa: 3390360000 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000000 Recurso não vinculado de Impostos

Fundo Financeiro: 999 Aplicações Gerais

4- CONCLUSÃO

Analisando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve somente atualização de dotação orçamentária/funcional programática, em decorrência da passagem do exercício orçamentário - financeiro de 2021 para 2022, os recursos para pagamento do mesmo foram disponibilizados recentemente em conformidade com o Orçamento Financeiro em 2022.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável, pelo que encaminho minuta do Termo de Apostilamento para conhecimento e deliberação.

Belém, 03 de janeiro de 2022.

CÁSSIA MARIA DE AQUINO ALMEIDA

Dr. Adm. Financeira - SECONT

Matrícula nº 0380822-024